

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP PAR**  
**CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM 2139-3**

**AVISO AOS ACIONISTAS**  
**REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**  
**VISANDO RESTITUIÇÃO DE VALOR AO ACIONISTA**

A Companhia Celg de Participações - CELGP PAR ("Celgpar") comunica que realizou, em 28.05.2020, a 53ª Assembleia Geral Extraordinária ("53ª Assembleia"), foco da deliberação relativa à Redução do Capital Social, segundo Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.

A divulgação deste aviso societário, relativa à Restituição de Valor ao Acionista, via Redução do Capital Social, encontra-se em consonância com o Art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e com os dispositivos da Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, publicada no Diário Oficial da União, em 28.01.2002.

Comunicado ao Mercado, alocado nos portais da Comissão de Valores Mobiliários, B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e, também, no sítio da Celgpar, informou, em 29.05.2020, a publicação da ata da 53ª Assembleia, nos jornais habitualmente empregados e nesses portais, também ocorrida, em 29.05.2020.

A eficácia das deliberações tomadas na 53ª Assembleia, decorrente da aplicação do instituto de "Oposição de Credores", previsto no Art. 174, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foi efetivada com o deferimento do registro e arquivamento, em 29.07.2020, da ata da 53ª Assembleia na Junta Comercial do Estado de Goiás.

A Redução do Capital Social, segundo disposições constantes da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e das instruções emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários, observados os dados citados nos itens 1, 2 e 4, será promovida em convergência com as condições citadas nos demais itens:

**1. MOTIVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CAPITAL**

A Redução do Capital Social tem como finalidade permitir a Restituição de Valor ao Acionista, decorrente da constatação de excesso de Capital Social, além das necessidades para a consecução dos negócios, previstos no objeto social, e, conseqüentemente, viabilizar a adequação do referido Capital Social.

**2. CAPITAL SOCIAL ATUAL**

O Capital Social Realizado da Celgpar, totalmente subscrito e integralizado, encontra-se discriminado no *caput*, do referido Art. 4º, do Estatuto Social, de 5 de maio de 2020, correspondente, em moeda corrente, ao seguinte valor:

- R\$ 1.143.691.310,62 (um bilhão, cento e quarenta e três milhões, seiscentos e noventa e um mil, trezentos e dez reais, e sessenta e dois centavos).

**3. VALOR DA REDUÇÃO DE CAPITAL**

A Redução do Capital Social, visando à Restituição de Valor aos Acionistas da Celgpar, foi proposta no Item 1, da Ordem do Dia, da 53ª Assembleia, em moeda corrente, na seguinte importância:

- R\$ 71.096.919,55 (setenta e um milhões, noventa e seis mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

**4. NÚMERO DE AÇÕES**

A quantidade de valores mobiliários, representados por ações ordinárias, de emissão da Celgpar, permanecerá inalterada, tendo em vista que a Redução do Capital Social ocorrerá **sem** cancelamento de ações.

O Capital Social é composto exclusivamente por ações de uma única espécie, na forma escritural, sem valor nominal, constatada a inexistência de divisão em classes, compreendendo, segundo *caput*, do Art. 4º, do Estatuto Social, de 28.05.2020, a seguinte quantidade de valores mobiliários:

- 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil e quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias, sem valor nominal.

**5. RESTITUIÇÃO POR AÇÃO**

A Restituição por Ação, resultado da divisão do "Valor da Redução de Capital" (Item 3) pelo "Número de Ações" (Item 4), desprezada a parte fracionária a partir do sétimo caractere, apresenta o seguinte valor:

- R\$ 0,912336 (novecentos e doze mil e trezentos e trinta e seis milionésimos de reais).

**6. VALOR DA RESTITUIÇÃO**

Corresponde ao Produto entre a "Restituição por Ação" (Item 5) e o número de ações possuídas pelo acionista, observada a consolidação do resultado até centésimos de real, desprezada a parte fracionária remanescente.

**7. ACIONISTA COM DIREITO**

A data a ser considerada para a identificação dos acionistas com direito a receber Restituição de Valor refere-se à posição no 2º (segundo) dia útil imediatamente subsequente ao deferimento do registro e arquivamento da ata da 53ª Assembleia, na Junta Comercial do Estado de Goiás, representada pela seguinte data:

- **31** (trinta e um) de **julho** de **2020**.

## 8. EX-RESTITUIÇÃO

Negociação das ações, na condição "Ex-Restituição", a partir da seguinte data:

- **3 (três) de agosto de 2020.**

## 9. CAPITAL SOCIAL APÓS REDUÇÃO

O Capital Social Realizado, totalmente subscrito e integralizado, imediatamente após a eficácia das deliberações da 53ª Assembleia, obtido pela diferença entre "Capital Social Atual" (**Item 2**) e "Valor da Redução de Capital" (**Item 3**), resultará na seguinte importância:

- R\$ 1.072.594.391,07 (um bilhão, setenta e dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e um reais, e sete centavos).

## 10. PAGAMENTO DE RESTITUIÇÃO

**10.1.** O Pagamento de Restituição será promovido, com início até o dia 14.08.2020, mediante depósito em conta bancária, em instituição financeira localizada no Brasil, vedada expressamente a transferência para conta de terceiros ou para conta no exterior;

**10.2.** O acionista da Celgpar, correntista ativo de agência da instituição financeira Banco do Brasil S.A., situada no Brasil, independente de solicitação, terá o valor, correspondente à restituição, creditado automaticamente nessa conta bancária; e

**10.3.** O acionista, cliente de outras instituições financeiras ou de agência do Banco do Brasil S.A. no exterior, deverá manter contato com o Banco do Brasil S.A., diretamente ou, caso seja a situação, via agente de custódia, mediante contato com o emprego dos dados constantes no Item "**12. Atendimento**", visando promover as seguintes providências:

10.3.1. atualizar cadastro, especialmente os dados bancários;

10.3.2. indicar conta de acionista para depósito em instituição financeira localizada no Brasil; e

10.3.3. solicitar a transferência do referido valor para conta de agência bancária, situada no Brasil, de titularidade de acionista.

## 11. REPRESENTAÇÃO

O acionista, representado por Procurador legalmente constituído, deverá fornecer, adicionalmente, Instrumento de Mandato, via original ou cópia com firma reconhecida em Cartório, com poderes especiais para solicitar as providências elencadas no **Subitem 10.3**.

## 12. ATENDIMENTO

**12.1.** O acionista da Celgpar, nos procedimentos de Redução do Capital Social, objetivando a Restituição de Valor ao Acionista, com ações escrituradas diretamente na instituição depositária das ações de emissão da Celgpar, será atendido nas agências do Banco do Brasil S.A., em todo o território nacional;

**12.2.** O detentor de participação acionária na Celgpar, com valores mobiliários depositados diretamente na Central Depositária B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverá ser atendido por intermédio do respectivo agente de custódia;

**12.3.** As dúvidas poderão ser dirimidas perante o Núcleo de Instituição Depositária - BB Escrituração, vinculado à Diretoria Soluções de Atacado do Banco do Brasil S.A., mediante, respectivamente, **telefone** e **endereço eletrônico**:

- **(21) 3808 3715**; e

- **aescriturais@bb.com.br**.

**12.4.** A área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Celgpar permanecerá à disposição para esclarecer quaisquer questões atinentes ao objeto deste Aviso aos Acionistas, por meio do telefone (62) 3612 3951; e/ou endereço eletrônico [relacoescominvestidores@celggt.com](mailto:relacoescominvestidores@celggt.com).

## 13. ADVERTÊNCIA

**13.1.** O Pagamento de Restituição ao acionista da Celgpar, detentor de conta em outras instituições financeiras, ou em agência bancária no exterior, encontra-se na dependência da atualização dos dados cadastrais perante a instituição financeira Banco do Brasil S.A.; e

**13.2.** O valor relativo ao acionista **não** titular de conta no Banco do Brasil S.A. ou ao titular de conta em agência bancária no exterior, será mantido em conta específica, sendo transferido ao acionista, simultaneamente, à atualização de cadastro, acompanhada da solicitação de depósito em conta específica do acionista no Brasil.

Goiânia, **31 de julho de 2020.**

**José Fernando Navarrete Pena**  
**Diretor Vice-Presidente e**  
**Diretor de Relações com Investidores**